



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 237/93

Autoriza o Poder Executivo a Proceder à venda de Veículo, que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes aprova e eu em seus nome do povo, sanciono a seguinte Lei nº237/93.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda de veículos, marca chevrolet caravana, placa ON 5740 ano 1988, chassis nº. 98GVN15DJJB111846.

Parágrafo Único- A venda do referido veículo será feita na modalidade de Leilão, precedida do Edital.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 21 de junho de 1993.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.